

no mapa 1 anexo ao Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, é o seguinte:

Pessoal de nomeação:

1 inspector de seguros	letra F
1 inspector bancário	letra F
3 chefes de repartição	letra F
1 actuário (Inspecção de Seguros)	letra F
1 perito contabilista (Inspecção de Seguros)	letra F
2 adjuntos (Inspecção Bancária)	letra H
1 adjunto (Inspecção de Seguros)	letra H
6 chefes de divisão	letra I

§ único. O primeiro provimento dos lugares criados pelo corpo deste artigo será feito por transição do pessoal do Conselho de Câmbios de correspondente categoria, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44 702. As vagas que não puderem ser preenchidas por este modo serão providas por nomeação, pelo Ministro do Ultramar, sob proposta do governador-geral, de entre indivíduos de reconhecida idoneidade.

Art. 2.º As nomeações para os cargos de inspector de seguros, inspector bancário e chefe de repartição serão feitas em comissão de serviço.

Art. 3.º Os encargos criados pelo presente decreto serão suportados pelo orçamento privativo da Inspecção de Crédito e Seguros.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Maio de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Peixoto Correia*.

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 846

Considerando o que foi proposto pelo Governo da província de Timor no sentido de ser dotada com os meios financeiros indispensáveis a rubrica «Comunicações e transportes — Execução e apetrechamento do porto de Dili», inscrita no programa de execução do II Plano de Fomento aprovado para o ano em curso;

Atendendo a que é de toda a conveniência a satisfação da mencionada proposta;

Tendo em vista a autorização dada pelo Conselho Económico em sessão de 17 de Outubro de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Timor abra, tomando como contrapartida igual importância a sair do subsídio reembolsável da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955, um crédito especial de 6 258 567\$75, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 235.º, n.º II, n.º 2) «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1963 — Comunicações e transportes — Execução e apetrechamento do porto de Dili», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 7 de Maio de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Mário Ângelo Morais de Oliveira*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *M. de Oliveira*.